Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá Pr.
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2023
LICITAÇÃO Nº 122/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: FARIA VEICULOS LTDA – CNPJ 01.869.253/0009-16
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH 1.0 FLEX 0KM 4 PORTAS TRANSMISSÃO MANUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE JAPURÁ CONFORME TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL – PLANO DE AÇÃO 09032023-035148, PROGRAMA 09032023.
VALOR GLOBAL: R$ 81.899,18(Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Dezoito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2023
LICITAÇÃO Nº 135/2023 - Processo dispensa Nº 21/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ 90.180.605/0001-02
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS: RENAULT MASTER L1 NIK5 AMBULANCIA 2023/2024 PLACA SEV-6E75 E VW 14.190 CRM 4X2 2022/2023 PLACA SDR-6F91, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ.
VALOR GLOBAL: R$ 7.268,00(Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **366 dias Trezentos e Sessenta e Seis dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023
LICITAÇÃO Nº 121/2023 - PREGÃO Nº 81/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: AMMO INFORMATICA LTDA – CNPJ 07.300.151/0001-04
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, NOBREAK, SCANNER, IMPRESSORAS E PROJETORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE JAPURA E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.
VALOR GLOBAL: R$ 26.950,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).

AMMO INFORMATICA LTDA

Item	Lote	Qtde	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
3	1		IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA 110V CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO:33PPM - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO:1200DPI – CICLO MENSAL:10.000 TIPO DE IMPRESSÃO:SIMPLEX - GRAMATURA:105GM² CONECTE:S USB CONEXÃO WIFI:NÃO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): NÃO VOLTAGEM:BIVOLT (110V) MEMÓRIA:64MB FORMATO DO PAPEL:A4 CAPACIDADE DE ENTRADA: 150 FOLHAS COR: BRANCO CONEXÃO REDE ETHERNET: NÃO CONEXÃO USB:SIM	PANTUM P2500W	UNID	10,00	710,00	7.100,00
4	1		IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA 110V DUPLEX CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4):ATÉ 100.000 PÁGINAS QUALIDADE DE IMPRESSÃO:PRETO ATÉ 1200 X 1200 DPI PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 B ADC-TX INTEGRADA BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, BANDEJA DE USO GERAL PARA 50 FOLHAS IMPRESSÃO AUTOMÁTICA EM FRENTE E VERSO	HP M430DN	UNID	5,00	1.930,00	9.650,00
12	1		SCANNER DE MESA DUPLEX CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GRAU(S):12 PESO (BRUTO) (KG):3.0 ALTURA (BRUTO) (KG):12 GARANTIA FABRICANTE:1 ANO COM FABRICANTE RESOLUÇÃO POR DIGITALIZAÇÃO EM DPI:ATÉ 1200 DPI TAMANHO MÁXIMO DE DIGITALIZAÇÃO:21,6 X 20,7 CM DUPLEX / SIMPLEX, 21,6 X 35,6 CM SI DIGITALIZAÇÃO EM FRENTE E VERSO:SIM BOTÃO PARA PDF:SIM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF):SIM FUNCIONAMENTO EM REDE:NÃO	CANON DR-C240	UNID	6,00	1.700,00	10.200,00
			TOTAL					26.950,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SAO MANOEL DO PARANA

Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 644-1114, 644-1185, 644-1100 e 644-1178
Site: www.saomanoeldoparana.com.br e-mail: pessoal@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

PORTARIA N.º 084/2023

Designa Servidora KATIA APARECIDA MOREIRA, para desempenhar a função de Coordenação na Divisão de Tesouraria.

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel Do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar, a partir de **01 de novembro de 2023**, Servidora **KATIA APARECIDA MOREIRA**, portadora do RG. nº. 9.xxx.xx2-2 (SSP-PR), para exercer a função de Coordenação na Divisão de Tesouraria, responsável por pagamentos e recebimentos, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos da Lei Municipal n.º 034/2021 de 23 de novembro de 2021, optando e percebendo vencimentos atribuídos ao Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I Nível A 28, do Anexo I Tabela de Vencimentos do Quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Complementar 03/2022 de 13 de outubro de 2022, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Conceder Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), do seu vencimento base, conforme art. 29 Lei Municipal n.º 034/2021 de 23 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "13 de Setembro," de São Manoel do Paraná em 31 de outubro de 2023.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
Assinatura Original

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

DECRETO Nº 3219/2023

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023 (Lei 1051/2022), altera as ações no **PPA** Lei nº. 993/2021, e inclui metas na LDO Lei nº. 1030/2022 autorizado pela Lei Municipal 1091/2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Cidade de Guaporema - Estado do Paraná - aprovou, e eu GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, DECRETO:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Especial no valor de **R$ 297.500,00**, para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
004 – Departamento de Cultura
13.392.0007.2134 – Aplicação Transferências Setor Cultural LC 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
Fonte: 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – Art 5º - Audiovisual

3.3.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	14.500,00
3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	18.500,00

13.392.0007.2135 – Aplicação Transferências Setor Cultural LC 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
Fonte: 1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – Art 8º - Demais Setores da Cultura

3.3.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	14.500,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
004 – Divisão de Atendimento Primário à Saúde
10.301.0008.1050 – Aquisição de Ambulância Resolução SESA 1108/2023
Fonte: Aquisição de Ambulâncias Resolução SESA 1108/2023

4.4.90.52.00.0000	Equipamentos e Materiais Permanene	250.000,00
	Total do Art. 1º	**297.500,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto na forma do **Artigo 1º** será utilizado o Excesso de Arrecadação no valor de R$ 297.500,00, a ser realizado nas seguintes formas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Cat Econômica	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.35.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITO - DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI PG /LC 195/2022 -ART.5º- AUDIOVISUAL	700,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI PG /LC 195/2022 -ART.8º- AUDIOVISUAL	32.300,00
1.3.2.1.01.0.1.36.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITO - DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI PG /LC 195/2022 - ART 8º- DEMAIS SETORES DA CULTURA	400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

1.7.1.9.99.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI PG /LC 195/2022 - ART 8º- DEMAIS SETORES DA CULTURA	14.100,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA SUS FES - AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA RESOLUÇÃO SESA 1108/2023	250.000,00
	Total do Artigo 2º	**297.500,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, conforme consta na Lei 993/2021 – PPA 2022-2025, autorizado a acrescentar no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual, conforme descrição a seguir.

Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Qtde	Valor (R$)
0007	2134	Aplicação Transferências Setor Cultural LC 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	População	2023	2200	33.000,00
				2024		

Descrição:
Atender a Lei Complementar 195/2022, que se aplica ao Setor Cultura, e ou suas alterações.

Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Qtde	Valor (R$)
0007	2135	Aplicação Transferências Setor Cultural LC 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	População	2023	2200	14.500,00

Descrição:
Atender a Lei Complementar 195/2022, que se aplica ao Setor Cultura, e ou suas alterações.

Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Qtde	Valor (R$)
0009	1050	Aquisição de Ambulância Resolução SESA 1108/2023	Unid	2023	1	250.000,00

Descrição:
Adquirir Ambulância para qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as seguintes ações, do Anexo de Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 1030/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, conforme o contido nos artigos 1 e 2 desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Qtde	Valor (R$)
0007	2134	Aplicação Transferências Setor Cultural LC 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	População	2023	2200	33.000,00
				2024		

Descrição:
Atender a Lei Complementar 195/2022, que se aplica ao Setor Cultura, e ou suas alterações.

Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Qtde	Valor (R$)
0007	2135	Aplicação Transferências Setor Cultural LC 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	População	2023	2200	14.500,00

Descrição:
Atender a Lei Complementar 195/2022, que se aplica ao Setor Cultura, e ou suas alterações.

Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Qtde	Valor (R$)
0009	1050	Aquisição de Ambulância Resolução SESA 1108/2023	Unid	2023	1	250.000,00

Descrição:
Adquirir Ambulância para qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário.

Artigo 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaporema, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Três (31/10/2023).

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Qtde	Valor (R$)
0007	2134	Aplicação Transferências Setor Cultural LC 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	População	2023	2200	14.500,00

Descrição:
Atender a Lei Complementar 195/2022, que se aplica ao Setor Cultura, e ou suas alterações.

Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Qtde	Valor (R$)
0009	1050	Aquisição de Ambulância Resolução SESA 1108/2023	Unid	2023	1	250.000,00

Descrição:
Adquirir Ambulância para qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1091/2023

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023 (Lei 1051/2022), altera as ações no **PPA** Lei nº. 993/2021, e inclui metas na LDO Lei nº. 1030/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Cidade de Guaporema - Estado do Paraná - aprovou, e eu GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Especial no valor de **R$ 297.500,00**, para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
004 – Departamento de Cultura
13.392.0007.2134 – Aplicação Transferências Setor Cultural LC 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
Fonte: 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – Art 5º - Audiovisual

3.3.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	14.500,00
3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	18.500,00

13.392.0007.2135 – Aplicação Transferências Setor Cultural LC 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
Fonte: 1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – Art 8º - Demais Setores da Cultura

3.3.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	14.500,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
004 – Divisão de Atendimento Primário à Saúde
10.301.0008.1050 – Aquisição de Ambulância Resolução SESA 1108/2023
Fonte: Aquisição de Ambulâncias Resolução SESA 1108/2023

4.4.90.52.00.0000	Equipamentos e Materiais Permanene	250.000,00
	Total do Art. 1º	**297.500,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto na forma do **Artigo 1º** será utilizado o Excesso de Arrecadação no valor de R$ 297.500,00, a ser realizado nas seguintes formas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Cat Econômica	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.35.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITO - DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI PG /LC 195/2022 -ART.5º- AUDIOVISUAL	700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

1.7.1.9.99.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI PG /LC 195/2022 -ART.5º- AUDIOVISUAL	32.300,00
1.3.2.1.01.0.1.36.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITO - DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI PG /LC 195/2022 - ART 8º- DEMAIS SETORES DA CULTURA	400,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI PG /LC 195/2022 - ART 8º- DEMAIS SETORES DA CULTURA	14.100,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA SUS FES - AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA RESOLUÇÃO SESA 1108/2023	250.000,00
	Total do Artigo 2º	**297.500,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, conforme consta na Lei 993/2021 – PPA 2022-2025, autorizado a acrescentar no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual, conforme descrição a seguir.

Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Qtde	Valor (R$)
0007	2134	Aplicação Transferências Setor Cultural LC 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	População	2023	2200	33.000,00
				2024		

Descrição:
Atender a Lei Complementar 195/2022, que se aplica ao Setor Cultura, e ou suas alterações.

Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Qtde	Valor (R$)
0007	2135	Aplicação Transferências Setor Cultural LC 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	População	2023	2200	14.500,00

Descrição:
Atender a Lei Complementar 195/2022, que se aplica ao Setor Cultura, e ou suas alterações.

Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Qtde	Valor (R$)
0009	1050	Aquisição de Ambulância Resolução SESA 1108/2023	Unid	2023	1	250.000,00

Descrição:
Adquirir Ambulância para qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as seguintes ações, do Anexo de Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 1030/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, conforme o contido nos artigos 1 e 2 desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Qtde	Valor (R$)
0007	2134	Aplicação Transferências Setor Cultural LC 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	População	2023	2200	33.000,00
				2024		

Descrição:
Atender a Lei Complementar 195/2022, que se aplica ao Setor Cultura, e ou suas alterações.

Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Qtde	Valor (R$)
0007	2135	Aplicação Transferências Setor Cultural LC 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	População	2023	2200	14.500,00

Descrição:
Atender a Lei Complementar 195/2022, que se aplica ao Setor Cultura, e ou suas alterações.

Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Qtde	Valor (R$)
0009	1050	Aquisição de Ambulância Resolução SESA 1108/2023	Unid	2023	1	250.000,00

Descrição:
Adquirir Ambulância para qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaporema, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Três (31/10/2023).

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 111/2023 – PMSMP

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços referente ao processo licitatório **Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preço nº 39/2023 – PMSMP**.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 31 de outubro de 2023.
Objeto: A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇOES DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.**
Licitante: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº **47.545.013/0001-67**, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 03, Centro, CEP: 86.210-000, telefone: (43) 3159-0613, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 33.727,10 (Trinta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e dez centavos).

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant.	Preço	Preço total
3	1	ALCOOL GEL 70% FRASCO 5 LITROS. alcool etílico hidratado 70%, anti-séptico e bactericida. embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade.	Ibiquimica		FR	50,00	20,49	1.024,50
5	1	AMACIANTE CONCENTRADO 5l com extrato de Lírios do Campo, ativo coadjuvante, emulsão de silicone, diluente e conservante. Galão de 5 litros. Composição: Sal de amônio quaternário de dimetiletanol monó-dialquílico ester, coadjuvante, espessante, quelante, conservante, fragrância, corante e água. Com registro na ANVISA e comprovação de registro.	Show Brilho		UNID	100,00	9,35	935,00
16	1	DESODORIZADOR DE AMBIENTE spray, Lavanda 360 Ml281G (Bom Ar ou Similar), álcool etílico 99º GL 47.467%. Tipo AIR WICK, GLADE ou de melhor qualidade.	Baston		UNID	100,00	6,75	675,00
19	1	Escova para lavar roupa, com cerdas média, suporte de madeira, sendo oval, Condor ou similar.	Dalcin		UNID	150,00	1,85	277,50
23	1	Fosforo, cx grande, marca Paraná ou similar contem 200 palitos de fósforos, segurança longos x forte cum (5 cm) fósforo Ecológico	Gaboardi		CX	100,00	2,32	232,00
33	1	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA DE PISOS com alta concentração, utilização em geral, 500 ml, com até 12 horas de perfume, de fragrância de Flores. Tipo Ajax ou de melhor qualidade.	Biokriss		UNID	400,00	1,86	744,00
37	1	MULTINSETICIDA AEROSOL a base de água eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Virus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Fórmula inseticida à base de água. Embalagem de 300 ml.	Buzz		UNID	80,00	6,35	508,00
43	1	PANO DE PRATO ATOALHADO FELPUDO Estampado, Decorado, Guardanapo, Copa, Atoalhado, Toalha e Felpudo. Tamanho: 70 Cm X 45 Cm, Especificação: 100% Algodão.	Daltextil		UNID	200,00	4,99	998,00
45	1	PAPEL ALUMINIO em rolo medindo 30 cm de largura X 7,5 m de comprimento.	Termica		UN	80,00	3,52	281,60
46	1	PAPEL HIGIENICO branco, folha dupla, de alta qualidade, com dimensões 10cm X 30m, com a marca do fabricante e indicação na embalagem, absorvente e resistente, fardo com 64 rolos de 30 metros. Tipo Neve ou de melhor qualidade.	Clane		UNID	200,00	79,90	15.980,00
48	1	PILHA ALCALINA AA, pacote com duas unidades, com voltagem de 1,5 V, dimensões aproximadas 1 pilha = comprimento 4,3 cm x diâmetro 1 cm, não recarregável, indicada para relógios e calculadoras. Tipo Rayovac ou de melhor qualidade. Com 2 unidades.	Kian		PCT	100,00	1,79	179,00
50	1	PILHA ALCALINA AAA, tipo palito, pacote com duas unidades, com voltagem de 1,5 V, dimensões aproximadas 1 pilha = comprimento 4,3 cm x diâmetro 1 cm, não recarregável, indicada para controles. Tipo Rayovac ou de melhor qualidade. Com 2 unidades.	Primavera		PCT	100,00	1,44	144,00
51	1	Rodinho de espuma Scotch Brite ou similar 28 cm com cabo.	Apolo		UNID	50,00	4,72	236,00
52	1	Rodo para encerar com espuma resistente. 28 cm com cabo.	Apolo		UNID	50,00	4,65	232,50
54	1	SABAO EM BARRA Neutro, 5 x 200g totalizando 1 kg. Fórmula glicerinada, sem perfume e elaborada com ingredientes naturais, testado dermatologicamente e 100% biodegradável. Alta durabilidade. Composição: Sabão de Acidos Graxos Láuricos, Sabão de Acidos Graxos Esteáricos, Sabão de Acidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante e Água.	Barra Nova		UNID	500,00	7,10	3.550,00
59	1	SACO PLASTICO P/ LIXO 200 LTS, preto. Dimensões 90x110 cm – espessura 0,05mm.	Plastpérola		UNID	3.000,00	0,61	1.830,00
64	1	SACO PLASTICO TIPO DE CESTA BASICA 50X80.	Plastpérola		UNID	250,00	0,51	127,50
71	1	TOALHA DE PAPEL branco, primeira linha, virgem, 100% celulose, não reciclado, interfolhado, uma dobra, separado de forma que só permita a retirada de folha a folha de dentro do suporte, medindo 22,5 x 21 cm, pacote com 1000 toalhas, fardo com 05 pacotes.	Uilpel		UNID	100,00	54,90	5.490,00
74	1	Vassoura de nylon, com cabo de madeira, tamanho 1,20 m.	Desafio		UNID	50,00	5,65	282,50
TOTAL								33.727,10

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original assinado

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 112/2023 – PMSMP

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços referente ao processo licitatório **Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preço nº 39/2023 – PMSMP**.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 30 de outubro de 2023.
Objeto: A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇOES DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.**
Licitante: MERCADINHO FRANCEZ LTDA – ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº **38.470.576/0001-95**, com sede na Av. Indianópolis, nº 1050, Centro, CEP: 87.215-000, telefone: (44) 99844-0225, na cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 39.347,80 (Trinta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

MERCADINHO FRANCEZ LTDA – ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	AGUA SANITÁRIA 2L contum A 2.0% a 2.5% de hipoclorito de sódio – Fr. 2 Litros. Com registro na ANVISA e comprovação de registro.	ype		UNID	550,00	2,88	1.584,00
2	1	ALCOOL COMUM 46 GRAUS, em embalagem de plástica transparente, Fr. 1000 ml, com selo do IMETRO.	barbarex		FR	450,00	3,78	1.701,00
4	1	ALVEJANTE SEM CLORO branqueador galão 5 litros (Vanish ou similar) contém alquil benzeno, sulfato de sódio, álcool graxo etoxilado, peróxido de hidrogênio, antiespumante, branqueador ótima fragrância e água, (especialmente para roupas coloridas). Com registro na ANVISA e comprovação de registro.	sempre viva		UNID	80,00	26,58	2.126,40
7	1	CERA AUTO BRILHO incolor, alta resistência a risco, para superfícies; cerâmica, lajota, ladrilho, cascalho e sinteco, frasco com 750 ml, similar a brilho fácil. Possuir resina sintética.	gioca		UNID	200,00	5,79	1.158,00
8	1	COADOR DE PANO para café, Grande, 100% algodão, com cabo Medida: diâmetro 18cm. cabo 11cm.	orient		UNID	20,00	24,90	498,00
9	1	CONDICIONADOR INFANTIL embalagem com no mínimo 300ml, com pH adequado para tipos de cabelos infantis. Testado dermatologicamente.	tralala		UNID	50,00	6,98	349,00
10	1	COPO DESC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 – Fone/Fax (044) 3644-1114/1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.com.br site www.saomanoeldoparana.pr.com.br
C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

LEI Nº 025/2023

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 024/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017 (LEI QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, INSTITUI O PROGRAMA BOLSA-ATLETA E DÁ OUTRAS)".

O **Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Cria o inciso VIII, do artigo 2º da Lei Municipal nº 024/2017, com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem as seguintes competências básicas:

VII – Gerir, controlar, fiscalizar e realizar os demais atos pertinentes relativos aos procedimentos e ações do Fundo Municipal para o Esporte."

Art. 2º - Altera o inciso VI, do art. 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação a seguinte redação:

"Art. 4º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer, será constituído por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) indicados pelo Executivo e 04 (quatro) indicados por entidades representativas da sociedade civil como segue:

VI – 01 (um) representante da Associação Esportiva de São Manoel do Paraná;

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 – Fone/Fax (044) 3644-1114/1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.com.br site www.saomanoeldoparana.pr.com.br
C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

LEI Nº 026/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, A PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA UNIÃO E/OU DO ESTADO DO PARANÁ, A SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, NA FORMA QUE ESPECÍFICA.".

O **Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Considerando o estabelecido na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando o teor da Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, que estabelece que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira;

Considerando a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, Portaria GM/MS nº 1.063, de 8 de agosto de 2023, e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023;

Considerando decisão da ADI 7222;

Considerando a Resolução SESA nº 1332/2023, de 21 de setembro de 2023, e seus Anexos;

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Manoel do Paraná – Estado do Paraná, a promover o repasse de recursos advindos da União, decorrentes da Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022 e/ou do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução SESA nº 1332/2023, de 21 de setembro de 2023, e seus Anexos, aos servidores que exercem a função de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, nos termos desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 – Fone/Fax (044) 3644-1114/1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.com.br site www.saomanoeldoparana.pr.com.br
C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

§1º O disposto neste artigo se aplica exclusivamente aos profissionais descritos no caput, e se mantém vinculado ao período e manutenção do repasse financeiro efetivado pela União e/ou Estado do Paraná em favor do Município.

§2º Os repasses serão efetivados como abono complementar aos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, proporcionalmente à jornada de trabalho, cuja remuneração não atinjam o valor determinado pela Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

§3º O valor do abono complementar a que se refere esta Lei não será considerado para efeito do cálculo de qualquer vantagem pecuniária, exceto no cômputo do décimo terceiro salário e no cálculo do terço de férias, e incidirão os descontos previdenciários, enquanto perdurar o repasse financeiro da União e/ou Estado do Paraná.

Art. 2º A presente lei se aplica aos servidores estatutários, PSS e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme art. 15-A, da Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de maio de 2023.

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
SÃO MANOEL DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
Av. Indianópolis, 888 – Fone (044) 3644-1147
E-mail: câmara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87215-000
CNPJ - 01.309.021/0001-56

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, nos termos do artigo 54 de seu Regimento Interno, resolve:

CAPÍTULO I

DO REGIME JURÍDICO

Art. 1º O Plano de Classificação de Cargos dos Servidores da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná obedece ao regime estatutário, conforme Lei Municipal nº 20/1993.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 2º Os cargos de provimento efetivo e em comissão constituem o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná e serão estruturados de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 3º O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná estrutura-se apenas em Parte Permanente, compreendida pelos cargos de provimento efetivo e pelos de provimento em comissão.

§ 1º Os cargos de provimento efetivo são os estabelecidos no Anexo IA desta Resolução.

§ 2º Os cargos de provimento em comissão são os estabelecidos no Anexo IB desta Resolução.

Art. 4º A organização do Plano de Cargos da Câmara Municipal baseia-se nos seguintes conceitos:

I - Cargo Público - É o conjunto de atribuições e responsabilidade cometidas a um servidor, identificando-se pela característica de criação por Lei ou Resolução, denominação própria, número de vaga, carga horária de trabalho e pagamento pelo erário municipal;

II - Servidor - É toda pessoa legalmente investida em cargo público;

III - Carreira Horizontal - É o conjunto de CLASSES DE VENCIMENTO de um mesmo cargo;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
SÃO MANOEL DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
Av. Indianópolis, 888 – Fone (044) 3644-1147
E-mail: câmara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87215-000
CNPJ - 01.309.021/0001-56

IV - Carreira Vertical - É o conjunto de NÍVEIS DE VENCIMENTO de um mesmo cargo;

V - Tempo de Serviço Público Municipal - É todo o tempo decorrido da data de admissão no serviço público local até a data de vigência desta resolução.

VI - Progressão Horizontal - É a mudança do servidor de sua classe de vencimento para a classe imediatamente superior, no mesmo cargo, por critérios educacionais observados as normas estabelecidas nesta resolução.

VII - Progressão Vertical - É a mudança do servidor de seu nível de vencimento para o nível imediatamente posterior, no mesmo cargo, por critérios de merecimento, observadas as normas estabelecidas nesta resolução.

VIII - Vencimento - É a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior a um salário mínimo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação, conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal;

IX - Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e/ou temporárias estabelecidas em lei;

X - Interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou à promoção;

Parágrafo único. A apuração do tempo de serviço público municipal local será feita em ano, não serão feitos arredondamentos, considerando-se apenas os anos inteiros.

CAPÍTULO III

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 5º Os cargos de natureza efetiva constantes do Anexo IA desta Resolução, ressalvados os outros casos de provimento previstos na legislação municipal vigente, serão providos por nomeação, precedida de aprovação em concurso público.

Parágrafo único. Nas nomeações para os cargos de provimento efetivo, observar-se-ão o grau de instrução e os demais requisitos estabelecidos, para cada classe, no Anexo II desta Resolução.

Art. 6º O provimento dos cargos efetivos será autorizado pelo Presidente da Câmara, mediante solicitação da Mesa Diretora, desde que haja dotação orçamentária para atender às despesas dela decorrentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
SÃO MANOEL DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
Av. Indianópolis, 888 – Fone (044) 3644-1147
E-mail: câmara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87215-000
CNPJ - 01.309.021/0001-56

Parágrafo único. A Secretaria Geral verificará a existência de dotação orçamentária para fazer face às despesas resultantes do provimento solicitado, comunicando à Mesa Diretora, quando for o caso, a insuficiência de recursos.

Art. 7º Anualmente, o Secretário Geral reverá a Parte Permanente do Quadro de Pessoal para propor à Mesa Diretora, de forma devidamente justificada, a ampliação, redução ou criação de novas classes de cargos e respectivos quantitativos.

Art. 8º O provimento dos cargos em comissão será feito mediante livre escolha do Presidente da Câmara, ouvida a Mesa Diretora, respeitado o percentual estabelecido, no art. 21 desta Resolução, para ocupação privativa dos servidores de carreira.

Art. 9º Compete ao Presidente da Câmara expedir os atos de provimento dos cargos do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O ato de provimento deverá necessariamente conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade do mesmo:

I - Nome completo do servidor;
II - Denominação do cargo vago a ser provido;
III - Fundamento legal, bem como nível de vencimento do cargo;
IV - Indicação de que o exercício do cargo se fará cumulativamente com outro cargo municipal, se for o caso.

CAPÍTULO IV

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 10. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período.

Parágrafo único.

Art. 11. O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixadas em edital que será divulgado de modo a atender ao princípio de publicidade.

Art. 12. Não se realizará novo concurso público enquanto houver, para os mesmos cargos, candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado.

Parágrafo único. A aprovação em concurso público não gera direito a nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Administração, dentro do prazo de validade do certame e na forma da lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
SÃO MANOEL DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
Av. Indianópolis, 888 – Fone (044) 3644-1147
E-mail: câmara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87215-000
CNPJ - 01.309.021/0001-56

Art. 13. Na realização do concurso público poderão ser aplicadas provas escritas, complementadas ou não por provas orais, teóricas ou práticas conforme as características do cargo a ser provido.

CAPÍTULO V

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 14. Estágio Probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo que o servidor foi aprovado em Concurso Público, a contar da data de nomeação, e tem por finalidade apurar se o servidor apresenta condições para o exercício do cargo, conforme estabelecido no artigo 41 da Constituição Federal.

§ 1º Como condição para a aquisição de estabilidade, o servidor sujeitar-se-á, nas condições em que dispuser o Regulamento, a Estágio Probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação de desempenho, por uma Comissão Especial instituída por resolução para essa finalidade, observada os seguintes fatores:

I - Assiduidade;

II - Disciplina;

III - Capacidade de iniciativa;

IV - Produtividade;

V - Responsabilidade;

VI - Pontualidade, e

VII - Eficiência.

§ 2º O tempo de exercício em outro cargo público, independentemente da instituição que exerceu o cargo público, não exime o servidor do cumprimento do Estágio Probatório.

§ 3º É competência do chefe imediato, o acompanhamento das atividades do servidor em Estágio Probatório, devendo sob pena de destituição de função, pronunciar-se sobre o atendimento dos requisitos fixados para o referido estágio, a cada período de 90 (noventa) dias, dando ciência a Comissão Especial.

§ 4º O relatório referido no § 3º deverá ser encaminhado a qualquer tempo, no decurso do Estágio Probatório deste artigo, quando o servidor em Estágio Probatório não apresentar atendimento satisfatório aos requisitos fixados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
SÃO MANOEL DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
Av. Indianópolis, 888 – Fone (044) 3644-1147
E-mail: câmara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87215-000
CNPJ - 01.309.021/0001-56

§ 5º Fica interrompido o estágio probatório nos seguintes casos:

a) Licença - Maternidade.
b) Exercício de Cargo em Comissão;
c) Durante o curso de Processo Administrativo Disciplinar.
d) Durante o cumprimento de pena resultando de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 15. A Comissão Especial, antes de findar o período do Estágio Probatório, emitirá parecer sobre o Desempenho do servidor a fim de conclusão do Estágio Probatório, submetendo-o à homologação da autoridade competente que decidirá sobre a exoneração ou estabilidade do servidor.

CAPÍTULO VI

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 16. Fica institucionalizado na Câmara Municipal de São Manoel do Paraná o sistema de progressão funcional para os seus servidores, de acordo com a "Tabela Individual de Vencimentos" escalonada em classes de vencimentos em progressão horizontal, para os cargos públicos efetivos definidos através de letras "A-B-C-D-E-F", conforme determinado nos parágrafos deste artigo, e em 19 níveis de vencimentos em progressão vertical, para todos os cargos públicos, definidos através de algarismos arábicos, conforme tabela a ser aprovada por Lei específica.

§ 1º Na progressão horizontal o nível inicial de todos os graus de escolaridade será o nível "A".

§ 2º Após o cumprimento do estágio probatório, para os cargos públicos cujos requisitos de ingresso sejam "Ensino Médio" e "Ensino Técnico", o servidor terá a progressão horizontal para a classe "B" de 5% automaticamente.

§ 3º Após o cumprimento do estágio probatório, para os cargos públicos cujos requisitos de ingresso sejam "Ensino Superior", o servidor terá a progressão horizontal para a classe "C" de 10% automaticamente.

§ 4º A progressão horizontal em razão da escolaridade de uma Classe para outra, para os cargos públicos cujos requisitos de ingresso sejam o de "Alfabetizado", "Ensino Fundamental", se dará da seguinte forma:

I - Da classe "A" para a classe "B" - 5% de avanço, desde que comprovada conclusão do ensino médio por histórico escolar, sendo admitido apenas um título e um único avanço nesta classe.

a) A solicitação progressão da classe "A" para a classe "B" prevista no inciso I poderá ocorrer em qualquer momento, após a entrada em vigência da presente resolução.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
SÃO MANOEL DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
Av. Indianópolis, 888 – Fone (044) 3644-1147
E-mail: câmara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87215-000
CNPJ - 01.309.021/0001-56

b) A progressão será efetivada sempre no mês subsequente ao da solicitação.

c) É vedada a progressão da classe "A" para a classe "B" durante o estágio probatório.

d) É requisito imprescindível para a progressão para a classe "B", que o servidor público tenha ocupado pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a classe "A", após o período de estágio probatório.

II - Da classe "B" para a classe "C" - 5% de avanço, desde que comprovada conclusão de curso de graduação de nível superior, podendo ocorrer após o servidor público ter ocupado pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a classe "B", através de solicitação do servidor público ao Departamento responsável, sendo admitido apenas um título e um único avanço nesta classe.

III - Da classe "C" para a classe "D" - 10% de avanço, desde que comprovada conclusão de curso de pós-graduação de nível especialização "lato sensu" com carga horária mínima de 360 horas, e com formação em gestão pública, políticas públicas, contabilidade pública, gestão em saúde pública, administração pública, direito administrativo, direito público e outras desde que tenha o enfoque no setor público, podendo ocorrer após o servidor público ter ocupado pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a classe "C", através de solicitação do servidor público ao Departamento responsável, sendo admitido apenas um título e um único avanço nesta classe.

IV - Da classe "D" para a classe "E" - 10% de avanço, desde que comprovada conclusão de curso de pós-graduação de nível Mestrado "stricto sensu", credenciado pelo Conselho Federal de Educação e, quando realizado no exterior, revalidado, reconhecido ou registrado por instituição nacional competente, podendo ocorrer em qualquer momento, através de solicitação do servidor público ao Departamento responsável.

V - Da classe "E" para a classe "F" - 20% de avanço, desde que comprovada conclusão de curso de pós-graduação de nível Doutorado "stricto sensu" credenciado pelo Conselho Federal de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados, reconhecidos ou registrados por instituição nacional competente, podendo ocorrer em qualquer momento, através de solicitação do servidor público ao Departamento responsável.

a) Para fins de progressão e avanço progressão da classe "D" para a classe "E" e da classe "E" para a classe "F", ficam dispensados de revalidação por universidade brasileira os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituição de ensino superior dos estados partes do Mercosul, desde que acreditados pelos órgãos equivalentes ao CAPES no Brasil, ou ainda expedidos por instituição de ensino superior portuguesa, desde que os cursos tenham sido realizados de forma presencial no país, de forma a regulamentar no âmbito desta municipalidade o acordo de admissão de títulos e graus universitários para o exercício de atividades acadêmicas nos Estados Partes do Mercosul e a cooperação no domínio do ensino e da pesquisa e a aplicabilidade do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado, no Brasil, pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001.

b) Os diplomas de mestrado e de doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
SÃO MANOEL DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
Av. Indianópolis, 888 – Fone (044) 3644-1147
E-mail: câmara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87215-000
CNPJ - 01.309.021/0001-56

reconhecidos, registrados ou revalidados por universidades que possuam cursos na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LEI Nº 9394, de 20 de dezembro de 1996), ressalvados quando amparados pelo Decreto Presidencial 3927/2001, garantindo a reciprocidade dos títulos expedidos por instituição de ensino superior portuguesa quando realizados de forma presencial no país, devidamente legalizado pelos órgãos competentes.

c) É vedada a progressão da classe durante o estágio probatório.

d) É requisito imprescindível para a progressão para a classe "E", que o servidor público tenha ocupado pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a classe "D".

e) É requisito imprescindível para a progressão para a classe "D", que o servidor público tenha ocupado pelo prazo mínimo de 1 (ano) ano a classe "F".

f) A progressão será efetivada sempre no mês subsequente ao da solicitação.

§ 5º A progressão horizontal em razão da escolaridade de uma Classe para outra, para os cargos públicos cujos requisitos de ingresso seja o de "Ensino Médio" e "Ensino Técnico", se dará da seguinte forma:

I - Da classe "B" para a classe "C" - 5% de avanço, desde que comprovada conclusão de curso de nível superior, sendo admitido apenas um título e um único avanço nesta classe.

a) A solicitação progressão da classe "B" para a classe "C" prevista no inciso I deste artigo poderá ocorrer em qualquer momento, após a entrada em vigência da presente resolução.

b) A progressão será efetivada sempre no mês subsequente ao da solicitação.

c) É vedada a progressão da classe "B" para a classe "C" durante o estágio probatório.

d) É requisito imprescindível para a progressão para a classe "C", que o servidor público tenha ocupado pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a classe "B", após o período de estágio probatório.

II - Da classe "C" para a classe "D" - 10% de avanço, desde que comprovada conclusão de curso de pós-graduação de nível especialização "lato sensu" com carga horária mínima de 360 horas, podendo ocorrer após o servidor público ter ocupado pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a classe "C", através de solicitação do servidor público ao Departamento responsável, sendo admitido apenas um título e um único avanço nesta classe.

III - Da classe "D" para a classe "E" - 10% de avanço, desde que comprovada conclusão de curso de pós-graduação de nível Mestrado "stricto sensu", credenciado pelo Conselho Federal de Educação e, quando realizado no exterior, revalidado, reconhecido ou registrado por instituição nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
SÃO MANOEL DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
Av. Indianópolis, 888 – Fone (044) 3644-1147
E-mail: câmara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87215-000
CNPJ - 01.309.021/0001-56

competente, podendo ocorrer em qualquer momento, através de solicitação do servidor público ao Departamento responsável.

IV - Da classe "E" para a classe "F" - 20% de avanço, desde que comprovada conclusão de curso de pós-graduação de nível Doutorado "stricto sensu" credenciado pelo Conselho Federal de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados, reconhecidos ou registrados por instituição nacional competente, podendo ocorrer em qualquer momento, através de solicitação do servidor público ao Departamento responsável.

a) Para fins de progressão e avanço progressão da classe "D" para a classe "E" e da classe "E" para a classe "F", ficam dispensados de revalidação por universidade brasileira os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituição de ensino superior dos estados partes do Mercosul, desde que acreditados pelos órgãos equivalentes ao CAPES no Brasil, ou ainda expedidos por instituição de ensino superior portuguesa, desde que os cursos tenham sido realizados de forma presencial no país, de forma a regulamentar no âmbito desta municipalidade o acordo de admissão de títulos e graus universitários para o exercício de atividades acadêmicas nos Estados Partes do Mercosul e a cooperação no domínio do ensino e da pesquisa e a aplicabilidade do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado, no Brasil, pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001.

b) Os diplomas de mestrado e de doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos, registrados ou revalidados por universidades que possuam cursos na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LEI Nº 9394, de 20 de dezembro de 1996), ressalvados quando amparados pelo Decreto Presidencial 3927/2001, garantindo a reciprocidade dos títulos expedidos por instituição de ensino superior portuguesa quando realizados de forma presencial no país, devidamente legalizado pelos órgãos competentes.

c) É vedada a progressão da classe durante o estágio probatório.

d) É requisito imprescindível para a progressão para a classe, que o servidor público tenha ocupado pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a classe anterior.

e) A progressão será efetivada sempre no mês subsequente ao da solicitação.

§ 6º A progressão horizontal em razão da escolaridade de uma Classe para outra, para os cargos públicos cujos requisitos de ingresso sejam o de "Ensino Superior", se dará da seguinte forma:

I - Da classe "C" para a classe "D" - 10% de avanço, desde que comprovada conclusão de curso de pós-graduação de nível especialização "lato sensu" com carga horária mínima de 360 horas, e com formação em gestão pública, políticas públicas, contabilidade pública, gestão em saúde pública, administração pública, direito administrativo, direito público e outras desde que tenha o enfoque no setor público, podendo ocorrer após o servidor público ter ocupado pelo prazo mínimo de 1 (um) ano

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
SÃO MANOEL DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
Av. Indianópolis, 888 – Fone (044) 3644-1147
E-mail: câmara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87215-000
CNPJ - 01.309.021/0001-56

a classe "C", através de solicitação do servidor público ao Departamento responsável, sendo admitido apenas um título e um único avanço nesta classe.

a) A solicitação progressão da classe "C" para a classe "D" prevista no inciso I poderá ocorrer em qualquer momento, após a entrada em vigência da presente resolução.

b) Após o período previsto na alínea 'a', a progressão será efetivada sempre no mês subsequente ao da solicitação.

c) É vedada a progressão da classe "C" para a classe "D" durante o estágio probatório.

d) É requisito imprescindível para a progressão para a classe "D", que o servidor público tenha ocupado pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a classe "C", após o período de estágio probatório.

II - Da classe "D" para a classe "E" - 10% de avanço, desde que comprovada conclusão de curso de pós-graduação de nível Mestrado "stricto sensu", credenciado pelo Conselho Federal de Educação e, quando realizado no exterior, revalidado, reconhecido ou registrado por instituição nacional competente, podendo ocorrer em qualquer momento, através de solicitação do servidor público ao Departamento responsável.

III - Da classe "E" para a classe "F" - 20% de avanço, desde que comprovada conclusão de curso de pós-graduação de nível Doutorado "stricto sensu" credenciado pelo Conselho Federal de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados, reconhecidos ou registrados por instituição nacional competente, podendo ocorrer em qualquer momento, através de solicitação do servidor público ao Departamento responsável.

a) Para fins de progressão e avanço progressão da classe "D" para a classe "E" e da classe "E" para a classe "F", ficam dispensados de revalidação por universidade brasileira os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituição de ensino superior dos estados partes do Mercosul, desde que acreditados pelos órgãos equivalentes ao CAPES no Brasil, ou ainda expedidos por instituição de ensino superior portuguesa, desde que os cursos tenham sido realizados de forma presencial no país, de forma a regulamentar no âmbito desta municipalidade o acordo de admissão de títulos e graus universitários para o exercício de atividades acadêmicas nos Estados Partes do Mercosul e a cooperação no domínio do ensino e da pesquisa e a aplicabilidade do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado, no Brasil, pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001.

b) Os diplomas de mestrado e de doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos, registrados ou revalidados por universidades que possuam cursos na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LEI Nº 9394, de 20 de dezembro de 1996), ressalvados quando amparados pelo Decreto Presidencial 3927/2001, garantindo a reciprocidade dos títulos expedidos por instituição de ensino superior portuguesa quando realizados de forma presencial no país, devidamente legalizado pelos órgãos competentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
SÃO MANOEL DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
Av. Indianópolis, 888 – Fone (044) 3644-1147
E-mail: câmara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87215-000
CNPJ - 01.309.021/0001-56

c) É vedada a progressão da classe durante o estágio probatório.

d) É requisito imprescindível para a progressão para a classe, que o servidor público tenha ocupado pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a classe anterior.

e) A progressão será efetivada sempre no mês subsequente ao da solicitação.

§ 7º A progressão vertical de um Nível para o outro se dará avançando 01(um) nível a cada dois anos, fazendo jus ao acréscimo de 2.2% por nível avançado, até no máximo de 19 (dezenove) níveis mediante avaliação dos critérios de desempenho dos itens: Assiduidade, Disciplina, Capacidade de Iniciativa, Produtividade, Responsabilidade, Pontualidade, Eficiência e apresentação de certificado de cursos (mínimo 40 horas).

a) É vedada a progressão vertical de um Nível para o outro durante o estágio probatório.

b) Findado o estágio probatório, o servidor irá progredir para o Nível II, sendo que a progressão para os próximos níveis obedecerá ao descrito no "caput" do § 7º.

§ 8º São critérios excludentes para progressão vertical:

I - Ter o servidor acima de 06 (seis) faltas injustificadas durante o interstício para progressão;

II - Sofrer o servidor punição administrativa de 3 (três) advertências ou de suspensão, durante o interstício para progressão.

III - Estar em gozo de licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, durante o interstício para progressão;

IV - Estar em gozo de licença por motivo de doença em pessoa da família, durante o interstício para progressão;

V - Estar em gozo de licença para atividades políticas, durante o interstício para progressão;

VI - Estar em gozo de licença para desempenho de mandato classista, durante o interstício para progressão;

VII - Estar em gozo de licença para tratamento de saúde ou por acidente em serviço por período superior a 3 (três) meses, durante o interstício para progressão;

§ 9º Deverá ser instituída Comissão Especial de Avaliação de Progressão, mediante Decreto do Chefe do Poder Legislativo, a qual avaliará de forma bienal, a aptidão, capacidade e desempenho, observando os seguintes fatores:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
SÃO MANOEL DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
Av. Indianópolis, 888 – Fone (044) 3644-1147
E-mail: câmara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87215-000
CNPJ - 01.309.021/0001-56

I – assiduidade;
II – disciplina;
III – capacidade de iniciativa;
IV – produtividade;
V – responsabilidade;
VI – pontualidade;
VII – eficiência;
VIII – apresentação de certificado de cursos (de no mínimo 40 horas).

§ 10 A Comissão Especial de Avaliação de Progressão poderá solicitar dados dos servidores a serem avaliados ao Departamento de Pessoal, ao chefe imediato, aos servidores do mesmo setor, podendo ainda utilizar de entrevistas, questionário e o que mais julgarem necessário para a avaliação, devendo ser regulamentada por resolução e dado ampla divulgação aos avaliados.

§ 11 A Comissão Especial de Avaliação de Progressão deverá ser composta por 3 (três) membros titulares, devendo ser servidores públicos efetivos, e em sua falta, composta por 3 (três) vereadores.

§ 12 Fica vedado o servidor membro titular da Comissão fazer a avaliação de servidores que possuam grau de parentesco até o terceiro grau, seja por consanguinidade ou afinidade, devendo o membro titular ser substituído pelo membro suplente.

§ 13 Caberá a Comissão Especial de Avaliação de Progressão, avaliar e sanar eventuais dúvidas acerca de enquadramento de diplomas apresentados a fim de mudança de classe.

§ 14 A Comissão Especial de Avaliação de Progressão Vertical fará a avaliação dos aptos a progressão anualmente no mês de abril.

§ 15 A Progressão Vertical contabilizará para fins de enquadramento, o tempo de serviço do servidor desde a sua nomeação até a data da publicação da presente lei, sem avaliação de desempenho do servidor.

Art. 17. É vedado aos servidores do Poder Legislativo perceber vencimentos, gratificações de chefia ou de outra natureza em valores superiores aos estabelecidos em Lei específica.

Art. 18. A remuneração dos ocupantes de cargos e funções públicas da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná e os proventos, ou outra espécie remuneratória, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 19. A gratificação, de qualquer espécie e demais vantagens concedidas aos servidores efetivos do Poder Legislativo, se dará sempre com os valores de referência da CLASSE "A", NÍVEL "I", independentemente da CLASSE e NÍVEL em que o servidor estiver.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
SÃO MANOEL DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
Av. Indianópolis, 888 – Fone (044) 3644-1147
E-mail: câmara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87215-000
CNPJ - 01.309.021/0001-56

CAPÍTULO VII

DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 20. Cargo de provimento em comissão é o cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração.

Art. 21. Em atendimento ao disposto no art. 37, V, da Constituição Federal ficam reservados 20% (vinte por cento) dos cargos em comissão da estrutura organizacional da Câmara Municipal para serem preenchidos por servidores de carreira desse Poder.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 61/2023**, homologado em 24/10/2023.
Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais elétricos.**
Empresa: **VIOTO ROCHA E CIA. LTDA.**
Valor Homologado: **R$ 281.766,75 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
6	1	53111	BARRA ROSCADA POLIDA(D)5/16 X 1M	UN	50	R$ 4,80	R$ 240,00	ATOPY
20	1	53178	CABO ALUMINIO TORCIDO RAMAL (A) 2 X 16	MT	1000	R$ 2,93	R$ 2.930,00	CBA
22	1	53231	CABO ALUMINIO TORCIDO RAMAL (C) 4X 16	MT	1000	R$ 7,24	R$ 7.240,00	CBA
54	1	37815	Canaleta em pvc, com recorte aberto, na cor cinza, 30mm x 50mm x 2000mm.	UN	100	R$ 33,00	R$ 3.300,00	DUTOPLAST
57	1	53322	Canaleta Pvc C/ Divisória 40x16x2000mm Branca C/ Dupla face, sobrepor.	UN	215	R$ 18,80	R$ 4.042,00	STECK
60	1	53511	CANALETA VENTILADA 30X20x2000	UN	100	R$ 24,19	R$ 2.419,00	DUTOPLAST
62	1	53022	CANALETA VENTILADA 30X50X2000	UN	100	R$ 32,80	R$ 3.280,00	DUTOPLAST
63	1	53512	CANALETA VENTILADA 40X40x2000	UN	100	R$ 43,00	R$ 4.300,00	DUTOPLAST
65	1	53516	CAPACITOR DE PARTIDA MOTOR 3CV 220V	UN	10	R$ 29,93	R$ 299,30	JL
99	1	53509	DISJUNTOR DIN 3 X 200A	UN	5	R$ 274,97	R$ 1.374,85	SOPRANO
100	1	53499	DISJUNTOR DIN 3 X 300A	UN	5	R$ 837,00	R$ 4.185,00	SOPRANO
113	1	53546	DISJUNTOR NEMA 2X40A	UN	5	R$ 46,30	R$ 231,50	ELETROMAR
134	1	53094	FITA DUPLA FACE EMBALADA (5M X12MM X 3M)	UN	200	R$ 19,19	R$ 3.838,00	ADELBRAS
142	1	53234	GRAMPO MIGUELÃO COMUM C/ PREGO PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	1000	R$ 3,90	R$ 3.900,00	RI SAMPIET
161	1	42487	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W TUBULAR BRANCA 220V HPI-T1000W. TENSÃO: 220V, BASE: E40, FLUXO LUMINOSO: 85.000LMS. COR BRANCA, VIDA MEDIANA: 20.000 HORAS.	UN	10	R$ 186,55	R$ 1.865,50	OUROLUX
169	1	53500	PADRÃO DE ENERGIA 1X50A COMPLETO - PADRÃO COPEL	UN	20	R$ 967,40	R$ 19.348,00	FONTANA
170	1	53490	PADRÃO DE ENERGIA 3X100A COMPLETO - PADRÃO COPEL	UN	38	R$ 2.147,50	R$ 81.605,00	FONTANA
172	1	53495	PADRÃO DE ENERGIA 3X50A COMPLETO - PADRÃO COPEL	UN	50	R$ 1.311,78	R$ 65.589,00	FONTANA

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
173	1	53493	PADRÃO DE ENERGIA 3X63A COMPLETO - PADRÃO COPEL	UN	20	R$ 1.586,00	R$ 31.720,00	FONTANA
218	1	53202	TERMINAL PINO CURTO 10MM TCM	UN	100	R$ 5,90	R$ 590,00	TCM
228	1	47522	Suporte para fixar luminária em perfilado 100mm	UN	110	R$ 2,30	R$ 253,00	FRJ
229	1	44569	DUCHA HIGIÊNICA 220V	UN	210	R$ 174,80	R$ 36.708,00	SINTEX
230	1	59414	Kit de reparo manta fibra de vidro (140cm x 20cm) com 1 mm de espessura, resina ortoftálica 300g mais catalisador.	UN	37	R$ 67,80	R$ 2.508,60	NACIONAL

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 24 de Outubro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 108/2023**, homologado em 26/10/2023.
Objeto: **Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas, rodas e serviços de borracharia para secretarias em geral.**
Empresa: **SERJAO PNEUS LTDA EPP**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	30	Bicos (válvula) para pneu sem câmara.	UN	640	R$ 3,00	R$ 1.920,00	SCHARADER
3	44	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 12.5-18	UN	8	R$ 1.093,00	R$ 8.744,00	FORERUNNER R-4
TOTAL HOMOLOGADO:						**R$ 10.664,00**	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 26 de Outubro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 108/2023**, homologado em 26/10/2023.
Objeto: **Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas, rodas e serviços de borracharia para secretarias em geral.**
Empresa: **GERMANO PNEUS LTDA**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas 20.5-25 L3 16 lonas, profundidade mínima do sulco 27.8 mm.	UN	30	R$ 3.400,00	R$ 102.000,00	EMPEROR - EP06 EMPEROR - EP06
1	7	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 1400/24	UN	15	R$ 1.700,00	R$ 25.500,00	EMPEROR - EP02 EMPEROR - EP02
1	9	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 1000-20-L16. TRAÇÃO BORRACHUDO	UN	38	R$ 980,00	R$ 37.240,00	CHENGSHAN - CSP57 CHENGSHAN - CSP57
2	5	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas 20.5-25 L3 16 lonas, profundidade mínima do sulco 27.8 mm.	UN	10	R$ 3.400,00	R$ 34.000,00	EMPEROR - EP06 EMPEROR - EP06
2	6	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 1400/24	UN	5	R$ 1.700,00	R$ 8.500,00	EMPEROR - EP02 EMPEROR - EP02
2	8	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 1000-20-L16. TRAÇÃO BORRACHUDO	UN	12	R$ 980,00	R$ 11.760,00	CHENGSHAN - CSP57 CHENGSHAN - CSP57
3	21	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 215/65 R16.	UN	10	R$ 310,00	R$ 3.100,00	SUNWIDE - RS-ONE SUNWIDE - RS-ONE
3	26	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 205/55R 16	UN	10	R$ 230,00	R$ 2.300,00	SUNWIDE - RS-ONE SUNWIDE - RS-ONE
3	33	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 175/70 R13	UN	64	R$ 199,00	R$ 12.736,00	SAILUN - ATREZZO SH406 SAILUN - ATREZZO SH406
3	37	UNIDADE DE PNEU NOVO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, COM AS MEDIDAS DE 900/20.	UN	10	R$ 900,00	R$ 9.000,00	CHENGSHAN - CSP-48 CHENGSHAN - CSP-48
3	42	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 165/70R13 - 79T	UN	42	R$ 240,00	R$ 10.080,00	SAILUN - ATREZZO SH406 SAILUN - ATREZZO SH406
3	45	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 19.5-24	UN	6	R$ 2.300,00	R$ 13.800,00	EMPEROR - EP12 EMPEROR - EP12
3	47	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 14.9.24	UN	2	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00	EMPEROR - EP16 EMPEROR - EP16
3	80	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 14.9.28	UN	3	R$ 1.799,00	R$ 5.397,00	EMPEROR - EP17 EMPEROR - EP17
3	81	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 1000-20-L16. DIRECIONAL	UN	30	R$ 1.150,00	R$ 34.500,00	CHENGSHAN - CSP-20 CHENGSHAN - CSP-20
3	83	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 18.4.34	UN	2	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00	EMPEROR - EP19 EMPEROR - EP19
TOTAL HOMOLOGADO						**R$ 318.513,00**	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 26 de Outubro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 108/2023**, homologado em 26/10/2023.
Objeto: **Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas, rodas e serviços de borracharia para secretarias em geral.**
Empresa: **IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	64	Câmara de ar para pneus 18.4.38.	UN	2	R$ 380,00	R$ 760,00	GOODTIRE TR218
3	74	Protetor de câmara de ar para pneus 17.5-25 comum.	UN	16	R$ 148,00	R$ 2.368,00	IRBO RADIAL
3	96	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 235/65 R16.	UN	10	R$ 669,99	R$ 6.699,90	GOODYEAR MARATHON II
TOTAL HOMOLOGADO:						**R$ 9.827,90**	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 26 de Outubro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 108/2023**, homologado em 26/10/2023.
Objeto: **Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas, rodas e serviços de borracharia para secretarias em geral.**
Empresa: **PREMIUM PNEUS EIRELI**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1	Pneu 275/80 R 22,5 Liso 16 Lonas Profundidade Mínima De Sulco 18.0 Mm. Com índice de carga de no mínimo 149/149 e índice de velocidade mínimo k.	UN	105	R$ 1.314,00	R$ 137.970,00	WESTLAKE EZ573
1	4	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 215/75 R-17,5.	UN	113	R$ 489,00	R$ 55.257,00	WESTLAKE CR960A
2	4	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 215/75 R-17,5.	UN	37	R$ 489,00	R$ 18.093,00	WESTLAKE CR960A
3	1	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 185/60R15.	UN	32	R$ 218,00	R$ 6.976,00	WESTLAKE RP18
3	2	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 175/70R14.	UN	115	R$ 240,00	R$ 27.600,00	CASUMINA AV567
3	10	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 175/65 R14.	UN	72	R$ 246,00	R$ 17.712,00	CASUMINA AV567
3	13	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 225/75R16.	UN	47	R$ 400,00	R$ 18.800,00	WESTLAKE H188
3	14	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 235/75 R17,5	UN	16	R$ 610,00	R$ 9.760,00	WESTLAKE CR960A
3	18	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 205/60R16.	UN	21	R$ 300,00	R$ 6.300,00	WESTLAKE RP18
3	19	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 185/70 R14.	UN	56	R$ 260,00	R$ 14.560,00	CASUMINA AV567
3	20	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 185/65R 14.	UN	52	R$ 258,00	R$ 13.416,00	CASUMINA AV567
3	23	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 205/75 R16.	UN	22	R$ 350,00	R$ 7.700,00	INVOVIC EL916
3	29	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 185R 14C 102R.	UN	53	R$ 280,00	R$ 14.840,00	APTANY RL108
3	34	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 195/65R15	UN	13	R$ 238,00	R$ 3.094,00	INVOVIC EL601
3	48	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 215/75 R16.	UN	6	R$ 380,00	R$ 2.280,00	INVOVIC EL916
3	79	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 185-65-15	UN	16	R$ 223,99	R$ 3.583,84	WESTLAKE RP18
3	82	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 7.50-16.	UN	66	R$ 545,00	R$ 35.970,00	WESTLAKE CR832
3	95	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 185/70R 14.	UN	9	R$ 264,00	R$ 2.376,00	CASUMINA AV567
3	98	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 195/55 R15.	UN	6	R$ 229,98	R$ 1.379,88	WESTLAKE RP18
TOTAL HOMOLOGADO:						**R$ 397.667,72**	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 26 de Outubro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 108/2023**, homologado em 26/10/2023.
Objeto: **Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas, rodas e serviços de borracharia para secretarias em geral.**
Empresa: **ZEUS COMERCIAL EIRELI**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 1000R20 - tração 146/143 - PROF. 23.0 mm - terra/asfalto - uso misto.	UN	50	R$ 1.814,00	R$ 90.700,00	DPLUS D911
TOTAL HOMOLOGADO:						**R$ 90.700,00**	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 26 de Outubro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 108/2023**, homologado em 26/10/2023.
Objeto: **Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas, rodas e serviços de borracharia para secretarias em geral.**
Empresa: **MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	85	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 1100R22 - direcional 150/146L - PROF. 14.6 mm.	UN	10	R$ 2.285,00	R$ 22.850,00	GOODYEAR G386
TOTAL:						**R$ 22.850,00**	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 26 de Outubro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 108/2023**, homologado em 26/10/2023.
Objeto: **Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas, rodas e serviços de borracharia para secretarias em geral.**
Empresa: **SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 295/80 R22,5	UN	27	R$ 1.259,00	R$ 33.993,00	XBRI ECOWAY F1
1	8	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas 295-22.5, 152 K - profundidade mínima de sulco 17,9 mm - Terra/Asfalto - Uso misto.	UN	30	R$ 1.625,00	R$ 48.750,00	XBRI MIX WORKS F1
2	1	Pneu 275/80 R 22,5 Liso 16 Lonas Profundidade Mínima De Sulco 18.0 Mm. Com índice de carga de no mínimo 149/149 e índice de velocidade mínimo k.	UN	34	R$ 1.268,00	R$ 43.112,00	XBRI ECOPLUS F1
2	2	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 295/80 R22,5	UN	9	R$ 1.259,00	R$ 11.331,00	XBRI ECOWAY F1
2	7	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas 295-22.5, 152 K - profundidade mínima de sulco 17,9 mm - Terra/Asfalto - Uso misto.	UN	10	R$ 1.625,00	R$ 16.250,00	XBRI MIX WORKS F1
TOTAL HOMOLOGADO:						**R$ 153.436,00**	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 26 de Outubro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 735/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e **RODO SERVICE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Trento, 19, Lote 3A, Quadra 11, Jardim MontiCatini, CEP 86.187-000, na cidade de CAMBÉ, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 00.688.075/0004-50.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por **Dispensa por Justificativa nº 97/2023.**
OBJETO: Contratação de empresa para revisão obrigatória em concessionária autorizada, veículo ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO/VOLARE ACCESS EO placa SDY4H84 da Secretaria de Educação, optando-se desde já pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993.
VALOR: R$ 3.345,60 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de Outubro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 755/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e **INSTITUTO DE PREVENÇÃO E DIAGNOSE S/S LTDA**, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Praça da Biblia, 3323, Centro, CEP 87501-670, inscrita no **CNPJ sob nº 78.185.469/0001-30.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por **Inexigibilidade nº 135/2023.**
OBJETO: Contratação da empresa INSTITUTO DE PREVENÇÃO E DIAGNOSE S/S LTDA, credenciado no chamamento publico 09/2022 para prestação de serviços na área da saúde aos pacientes, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na área de saúde na especialidade constante do anexo VIII do chamamento, exclusivamente nas instalações da Contratada; optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993.
VALOR: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses E VIGÊNCIA: 14 meses.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 23 de Outubro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 756/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e **RMSN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Avenida São Paulo, 1288, sala 03, Zona 02, CEP 87200-434, inscrita no **CNPJ sob nº 40.558.720/0001-91.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por **Inexigibilidade nº 143/2023.**
OBJETO: Contratação da empresa RMSN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, credenciado no chamamento publico 09/2022 para prestação de serviços na área da saúde aos pacientes, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na área de saúde na especialidade constante do anexo VIII do chamamento, exclusivamente nas instalações da Contratada; optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993.
VALOR: R$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses E VIGÊNCIA: 14 meses.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 23 de Outubro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação ***nº 108/2023***, modalidade ***Pregão Eletrônico, Processo 287/2023***, concernente a **Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas, rodas e serviços de borracharia para secretarias em geral.**

II – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **J P MORAIS NETO - BORRACHARIA** como vencedora do **Lote 3 Item 90** no valor total de **R$ 11.540,30 (Onze mil, quinhentos e quarenta reais e trinta centavos); SERJAO PNEUS LTDA EPP** como vencedora do **Lote 3 Itens 30 e 44** no valor total de **R$ 10.664,00 (Dez mil, seiscentos e sessenta e quatro reais); GERMANO PNEUS LTDA** como vencedora do **Lote 1 Itens 5,7, e 9; Lote 2 Itens 5,6 e 8; Lote 3 Itens 21,26,33,37,42,45,47,80,81 e 83** no valor total de **R$ 318.513,00 (Trezentos e dezoito mil, quinhentos e treze reais); J.E PNEUS LTDA** como vencedora do **Lote 3 Itens 3,8,27,32,54,56,58,62,86, e 89** no valor total de **R$ 44.832,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais); IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA** como vencedora do **Lote 3 Itens 64,74 e 96** no valor total de **R$ 9.827,90 (Nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos); MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA** como vencedora do **Lote 2 Item 3; Lote 3 Itens 4-7,9,11,12,15-17,22,31,38,40,41,43,49-53,55,57,59-61,63,67-69,78,87,88,93,94 e 97** no valor total de **R$ 134.247,36 (Cento e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos); GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA** como vencedora do **Lote 3 Itens 24,25,28,36,46,65,66,72,73,76,84,91,92 e 99** no valor total de **R$ 89.110,00 (Oitenta e nove mil, cento e dez reais); PREMIUM PNEUS EIRELI** como vencedora do **Lote 1 Itens 1 e 4; Lote 2 Item 4; Lote 3 Itens 1,2,10,13,14,18-20,23,29,34,48,79,82,95 e 98** no valor total de **R$ 397.667,72 (Trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais, e setenta e dois centavos); ZEUS COMERCIAL EIRELI** como vencedora do **Lote 1 Item 3** no valor total de **R$ 90.700,00 (Noventa mil e setecentos reais); MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA** como vencedora do **Lote 3 Item 85** no valor total de **R$ 22.850,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais); SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA** como vencedora do **Lote 1 Itens 2 e 8; Lote 2 Itens 1,2 e 7** no valor total de **R$ 153.436,00 (Cento e cinquenta e três mil, e quatrocentos e trinta e seis reais).**
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 26 de Outubro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 534/2021
DISPENSA Nº 98/2021

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná -CICENOP, para prestação de serviços de saúde.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3037027 7SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANA - CICENOP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Piratininga, 63, Zona 01, CEP 87200-163, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.178.931/0001-47, neste ato representado por seu Secretário Executivo, o Sr. ***Thiago Henrique de Oliveira portador da Cédula de Identidade RG nº 10.072.314-0 e do CPF nº 065.933.409-79***, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	**Data de assinatura**	**Execução até**	**Vigência até**	**Valor total**
534/2021	27/10/2021	27/10/2022	27/04/2023	R$ 11.279.885,80

Aditivos					
N.º Aditivo	**Motivo**	**Execução até**	**Vigência até**	**valor**	**Valor total**
1	valor			R$ 150.000,00	R$ 11.429.885,80
2	Prazo e Valor	**27/10/2023**	**27/12/2023**		R$ 25.224.771,60
3	valor			R$ 2.726.160,86	R$ 27.950.932,46

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até **27/10/2024** e vigência até **27/12/2024**.
2.2 Acrescenta-se o valor de R$ 11.279.885,80 (onze milhões e duzentos e setenta e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), ficando o contrato com o valor total de R$ 39.230.818,26 (trinta e nove milhões e duzentos e trinta mil e oitocentos e dezoito reais e vinte e seis centavos).
2.3 Dotação orçamentária: 08.003.10.302.0009.2053 – Consórcio Intermunicipal de Saúde 337239 fonte 3000 e 1000
08.003.10.302.0009.2053 – Consórcio Intermunicipal de Saúde 337232 fonte 1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.
Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 27 de outubro de 2023.

Município de Cianorte
Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

Thiago Henrique de Oliveira
CICENOP
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 550/2020
PREGÃO Nº 155/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados na realização de atividades inerentes a manutenção, preservação, fiscalização e proteção do Parque Municipal Cinturão Verde em especial a prevenção e o combate a incêndios florestais e manejo dos animais silvestres do parque.

Pelo presente Termo Aditivo result

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 525/2019
PREGÃO Nº 164/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza em desinsetização e desratização, limpeza e higienização de reservatorios de água das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais órgãos da SMS, além das instalações e setores administrados pela SMEC.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **DESINSETIZADORA NOROESTE -SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Goias, 1613, Zona 04, CEP 87.210-018, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 03.261.462/0001-50**, telefone (44)3631-7152, Email: dedetizadoranoroeste@hotmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. Silvério Candido da Silva,** portador da Cédula de Identidade 707.889-7/SSP/PR e do CPF 186.246.939-34, residente e domiciliado em Cianorte/Paraná., doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	**Data de assinatura**	**Execução até**	**Vigência até**	**Valor total**
525/2019	**01/11/2019**	**01/11/2020**	**01/11/2020**	**R$ 375.985,66**

Aditivos					
N.º Aditivo	**Motivo**	**Execução até**	**Vigência até**	**valor**	**Valor total**
Primeiro	Valor			R$ 1.137,36	R$ 377.123,02
Segundo	Prazo e Valor	01/11/2021	01/11/2021	R$ 375.985,66	R$ 753.108,68
Terceiro	Valor			R$ 1.137,36	R$ 754.246,04
Quarto	Valor			R$ 92.550,32	R$ 846.796,35
Quinto	Prazo e valor	01/11/2022	01/11/2022	R$ 514.811,13	R$ 1.361.607,48
Sexto	Prazo e valor	01/11/2023	01/11/2023	R$ 514.811,14	R$ 1.876.418,62

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 01/11/2024.

2.2 O valor unitário não será reajustado.

2.3 Acrescenta-se ao contrato o valor de R$ 514.811,14 (quinhentos e quatorze mil e oitocentos e onze reais e quatorze centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	42497	Serviço de desinsetização e desratização por m². aplicação e monitoramento mensal interno e externo, conforme normas da resolução rdc nº 52/2009. As desinsetizações e desratizações gerais deverão ser	M²	578.439,48	R$ 0,89	R$ 514.811,13

Ficando o contrato com o valor total de R$ 2.391.229,75 (dois milhões e trezentos e noventa e um mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

Dotação orçamentária: 08.002.10.301.0007.2048 – Manutenção dos Postos de Saúde 339039 fonte 31494 e 32494
08.003.10.302.0009.2049 – Manutenção do Pronto Atendimento 339039 fonte 303 e 31019
08.004.10.304.0007.2056 – Manutenção da Vigilância em Saúde 339039 fonte 494 e 510
08.005.10.122.0004.2057 – Manutenção da Divisão de Administração 339039 fonte 303
08.008.10.302.0009.2145 – Manutenção do CAPS I 339039 fonte 303
08.008.10.302.0009.2060 – Manutenção do CAPS Adulto 339039 fonte 303
09.002.12.361.0010.2066 – Manutenção das Escolas 339039 fonte 3107
09.002.12.361.0010.2069 – Manutenção das Escolas 339039 fonte 3107

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 25 de outubro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Silvério Candido da Silva
DESINSETIZADORA NOROESTE -SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO LTDA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 485/2022
Tomada de Preço Nº 09/2022
Republicado por incorreção

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra para construção de um barracão industrial, escritório e instalações para a Coleta de Recicláveis.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **URBANA SERVIÇOS AMBIENTAIS E OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA PRIMAVERA, 111, RESIDENCIAL VENEZA, CEP 87203020, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 33.093.567/0001-09**, telefone (44) 99993-6806, Email: urbanaambiental01@outlook.com, neste ato representada pelo **Sr. Leandro Cristiano Auerbach,** portador da Cédula de Identidade 9.461.637-9/ e do CPF 050.847.869-35, residente e domiciliado em CIANORTE/PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	**Data de assinatura**	**Execução até**	**Vigência até**	**Valor total**
485/2022	30/06/2022	25/02/2023	30/06/2023	R$ 852.381,77

Aditivos					
N.º Aditivo	**Motivo**	**Execução até**	**Vigência até**	**valor**	**Valor total**
1	Prazo	28/08/2023	30/09/2023		
2	Prazo	28/11/2023	30/12/2023		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar o valor de R$ 52.247,30 (cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), ficando o contrato com o valor total de R$ 904.629,07 (novecentos e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e sete centavos).

Dotação orçamentária: 14.002.18.541.0020.1042 449051 fonte 1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 16 de outubro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Leandro Cristiano Auerbach
URBANA SERVIÇOS AMBIENTAIS E OBRAS EIRELI
CONTRATADA

Município de Cianorte/PR
Aviso de Edital de Processo Seletivo Simplificado
PSS DA SAÚDE - EDITAL 03/2023

O Município de Cianorte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com autorização do Exmo. Sr Prefeito e de acordo com a legislação em vigor, torna público, para conhecimento a quem possa interessar, a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação temporária de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 horas (10 vagas) para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital nº 03/2023, publicado na íntegra no órgão Oficial do Município, Edição eletrônica nº 2695, Terça-feira, 31 de outubro de 2023. A inscrição ocorrerá no período de 07/11/2023 a 14/11/2023 e deve ser efetuada pelo próprio candidato ou portador de procuração específica cuja assinatura tenha reconhecimento de firma, junto à Comissão do PSS, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida América, nº 5080, Zona 05, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min. Não haverá pagamento de taxa de inscrição. A seleção será feita por meio de prova classificatória. A divulgação das notas definitivas e da classificação final está prevista para 06/12/2023. A seleção valerá por um ano podendo ser prorrogada por igual período. Outras vagas para o PSS poderão ser disponibilizadas conforme necessidade do Município. A íntegra do presente Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.cianorte.pr.gov.br.

Cianorte, 31/1/2023.

NEILSON ETANIO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CICENOP
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

RESOLUÇÃO Nº 110/2023

Dispõe sobre nomeação de empregado público ocupante de Cargo em comissão do quadro de pessoal da entidade.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP. NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NO QUE DISPÕE O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CICENOP.

RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear** o senhor **Jean Carlos Negri Romagnole** portador da CI/RG nº. 9.923.075-4 da SSP/Pr e CPF nº. 061.503.939-17, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Executivo**, da Estrutura Organizacional da Divisão da Secretaria Executiva do CISENOP, símbolo CC4, **a partir do dia 01 de novembro de 2023**.

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se.

Cianorte-Pr, 31 de outubro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Assinatura lançada no original

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 217/2023

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – A Servidora Pública Municipal Senhora Lucia Moreira da Silva, auxilio doença de 180 (cento e oitenta) dias no período de 30/10/2023 a 26/04/2023, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 30 de outubro de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2023-PMJ
PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO EDITAL

A Prefeitura do Município de Jussara-Pr, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023, que tem por objeto **aquisição de brinquedos para serem doados às crianças do município de Jussara em comemoração às festividades natalinas**, torna pública e oficializa a presente **ALTERAÇÃO** ao Edital e Termo de Referência em epígrafe, conforme disposições a seguir:

Tendo em vista um equívoco durante a análise e elaboração do objeto licitado, sendo especificamente o item nº 02 (boneca) no que se refere ao seu descritivo, informo que restaram dúvidas quanto aos componentes de emissão de música e luzes no brinquedo.

Dessa forma, visando não restringir a possível participação de interessados no certame, ampliando a concorrência, solicito a **retificação da descrição do item n° 02 – Boneca - no Termo de Referência.**

01) **FICA ALTERADO** o Edital de Pregão Presencial nº 53-2023 bem como seu termo de Referencia, passando a conter a seguinte redação:

02 - Altera-se o Edital e o Termo de referência no que diz respeito ao Item n. 02 - Boneca:
Onde se lê: Boneca de plástico, com roupa e asas de fada, sapatinho e cabelo colorido, acompanha um acessório, emite música e luzes coloridas, já vem com bateria, braços articulados. LEIA-SE: Boneca de plástico, com roupa e asas de fada, sapatinho e cabelo colorido, acompanha um acessório, braços articulados.
03 - As demais cláusulas e condições do Edital e Termo de Referência permanecem inalteradas

Paço Municipal de Jussara, em 31 de outubro de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Izabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 6462/2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.870 de 07/12/2022.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0542	06	006	1278200162018	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	3.3.90.33	41.000,00
0644	07	002	0824400082023	00934	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30	7.400,00
1018	10	004	1030200092035	00303	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	3.3.90.30	50.000,00
1160	11	001	2781200122041	01000	Manutenção das Atividades de Esportes, Turismo e Lazer	3.3.90.39	10.000,00
TOTAL.....							*108.400,00*

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0006	02	001	0412200022001	01000	Manutenção das Atividades de Coordenação Superior	3.3.90.14	10.000,00
0008	02	001	0412200022001	01000	Manutenção das Atividades de Coordenação Superior	3.3.90.33	10.000,00
0014	02	001	0412200022001	01000	Manutenção das Atividades de Coordenação Superior	4.4.90.52	10.000,00
0063	03	001	0412200062005	01000	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.30.93	5.000,00
0123	03	003	0412300042008	01000	Manutenção das Atividades de Contabilidade e Finanças	3.3.90.30	3.000,00
0182	04	002	0412600222011	01000	Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informática	4.4.90.52	5.300,00
0340	06	002	1236100102014	01000	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Julita Alves Soares	3.3.90.35	7.700,00
0654	07	002	0824400082023	00934	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39	7.400,00
1022	10	004	1030200092035	00303	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	3.3.90.32	15.000,00
1036	10	004	1030200092035	00303	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	3.3.90.39	24.400,00
1040	10	004	1030200092035	00303	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	3.3.90.40	10.600,00
TOTAL.....							*108.400,00*

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2023 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato

Jussara, 31 de Outubro de 2023.

Original Assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I – A homologação do procedimento administrativo referente ao Processo de Licitação nº 087/2023-CMC, PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 004/2023, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial na sede da Câmara Municipal de Cianorte.**

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **ROSELI ALMEIDA CRUZ INSTALAÇÕES LTDA**, como vencedora dos itens nºs 01, 02, 03 e 04, totalizando o valor de R$ 13.525,80 (treze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), para o período de 12 meses.

Cianorte, 31 de outubro de 2023.

WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI
LOCAL E REGIONAL

LICITAÇÃO Nº 135/2023
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 Horas do dia 20/11/2023, fará realizar na Prefeitura Municipal de São Tomé, á Praça Professor Pedro Fecchio, 248, **PREGÃO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE RESMAS DE SULFITE PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ E SEUS DEPARTAMENTOS.** O Critério de julgamento será o menor preço Por lote.

VALOR MÁXIMO: R$ 113.600,00 (Cento e Treze Mil e Seiscentos Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 044 3607-1280.

São Tomé, 31/10/2023.

KARINE STTOCO NASCIMENTO
Pregoeira

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 217/2023

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 1998 a 18 de agosto de 2003, ao Senhor servidor **MELCHIADES SEBASTIÃO DA SILVA**, matricula nº 88, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, a ser usufruída no período de 31 de outubro de 2023 a 28 de janeiro de 2024, conforme Art. 154 da Lei Complementar n.º 048/2022 de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de outubro de 2023.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 218/2023

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2003 a 18 de agosto de 2008, ao Senhor servidor **VANDIR SATURNINO DE OLIVEIRA**, matricula nº 133, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, a ser usufruída no período de **1º** de novembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024, conforme Art. 154 da Lei Complementar n.º 048/2022 de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de outubro de 2023.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 219/2023

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias de 30 (trinta) dias, aos servidores abaixo, a serem usufruídas no período de 1º de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

MAT	FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
837	Ademir Ribeiro de Mello	Motorista	07/05/2019 a 06/05/2020
742	Mateus Benedito Colis	Agente de Serviços Gerais	02/05/2022 a 01/05/2023
402	Miudrey Martins Klein	Agente Administrativo	18/02/2021 a 17/02/2022
923	Simone da Silva Belizario Gomes	Agente de Serviços Gerais	12/01/2022 a 11/01/2023
884	Thais Fernanda Trevizam Crepaldi	Agente de Saúde	25/03/2022 a 24/03/2023
457	Paulo Ribeiro de Mello	Oficial de Obras	01/02/2022 a 31/01/2023
480	Valder Ropelli de Menezes	Oficial Administrativo	01/06/2022 a 31/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de outubro de 2023.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br